

EDITAL N.º 056/2025

PROCESSO: WS1714868980

REQUISIÇÃO: 3000648353/ 3000640131/ 3000649968 e 3000650065

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenagem de documento (guarda externa), transporte, movimentação, identificação de conteúdo (cadastramento) e migração de dados.

Data e Hora – Evento Envelope: Recebimento da proposta: 02.10.2025 a 17.10.2025 às 10:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora – Evento de Simulação (Etapa de Lances): 17.10.2025 às 15:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 20.10.2025 às 15:00 (Horário de Brasília)

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenagem de documento (guarda externa), transporte, movimentação, identificação de conteúdo (cadastramento) e migração de**

dados., em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 051/2025.

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 02/10/2025 a 17/10/2025 e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.5.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.5.2.1. O evento de simulação indicado no preâmbulo deste edital, será realizado no dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para enriquecimento do processo de lances.

1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima,

empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 1% (um) por cento, em relação ao valor global do serviço. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.7.2. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

1.7.3. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.5. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

1.8.1.A Negociação Online está estruturada em **um único item**, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenagem de documento (guarda externa), transporte, movimentação, identificação de conteúdo (cadastramento) e migração de dados

1.8.3. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail:

[\[prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com\]\(mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com\)](mailto:email2workspace-</p></div><div data-bbox=)

e

pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 14 horas do dia útil anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

2.2. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e,

ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;

- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para

expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4. Qualificação técnica

4.1.4.1. A comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento ou serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação dar-se-á por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista nos itens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados.

4.1.4.2. Os Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço deverão conter:

Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);

Local e data de emissão;

Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Apresentação dos documentos para qualificação do fornecedor:

Licença de Funcionamento;

Cartão de CNPJ;

Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;

Certificação ISO 9001:2015;

Manuais de Procedimentos operacionais.

4.1.4.3. O objetivo da exigência da qualificação é buscar no mercado um prestador de serviço que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a

execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

- 4.1.4.4.** A certificação de qualificação da empresa pela Garantia da Qualidade da CONTRATANTE deve ser emitida antes da emissão do Contrato, sendo que a não certificação é condição impeditiva à assinatura do instrumento, sem qualquer penalidade a ser imposta a ambas as partes.
- 4.1.4.5.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar visita técnica nas instalações da CONTRATADA para avaliar os requisitos de qualidade da prestação dos serviços.
- 4.1.4.6.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.2. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com)

prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que elaborará e divulgará na plataforma Ariba, a proposta de menor preço e a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, do menor para o maior.

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com

5.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.1.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de **15 dias corridos**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.

- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

Fase II – Etapa de Lances

A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos e os participantes poderão enviar novas ofertas.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - Cadastrar no sistema o mesmo valor enviado no envelope.

6.2.1. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos dois (2) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

6.2.2. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.2.3. O leilão contará com a sinalização de um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar, em tempo real, o nível de competitividade dos lances, auxiliando os participantes no acompanhamento do processo. Importante destacar que essa sinalização não se refere aos valores ofertados pelos concorrentes, que permanecerão confidenciais. Em vez disso, o farol reflete parâmetros previamente cadastrados no sistema, com base nos valores considerados competitivos, conforme critérios estabelecidos no acordo. Assim, o participante terá uma indicação visual da qualidade do seu lance em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: xxxxx.

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

10. GARANTIAS

10.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

10.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Execução Contratual, nos termos do Art. 2º, inciso II da Portaria referida acima.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

11.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo

objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada poderá subcontratar o serviço de transporte de documentos, conforme disposto no item 7.7 do Termo de referência, desde que a(s) empresa(s) subcontratada(s) seja(m) especializada(s) nesse transporte e possua(m) certificação ISO 9001.

13. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO VII**.

13.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1714868980+fluk@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

15.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

15.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

15.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.9. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

15.10. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

15.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A - Quantidades e Tabelas Dos Serviços;

Anexo I.B - Modelo de implantação e etiquetagem da Fundação Butantan

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II.1 – Modelo de Planilha de Preços unitário e totais

Anexo III.1 – Minuta de contrato

Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Anexo VII – NDA

São Paulo, 30 de setembro de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira
Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 056/2025

PROCESSO: WS1714868980

REQUISIÇÃO: 3000648353/ 3000640131/ 3000649968 e 3000650065

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenagem de documentos (guarda externa), transporte, movimentação, identificação de conteúdo (cadastramento) e migração de dados, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ACERVOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação destina-se às áreas de **Centro de Documentação** e de **Ensaios Clínicos** do Butantan, cujos acervos possuem as seguintes características:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - CEDOC (ACERVO EXTERNO): Trata-se de acervo gerado pela CONTRATANTE no exercício de suas atividades, composto por documentos das principais áreas da instituição, cujo quantitativo total atual é de mais de 40.000 (quarenta mil) caixas, que se encontram sob a guarda na empresa atual contratada (acervo externo). Os quantitativos e pesos exatos das caixas estão nas tabelas constantes do ANEXO I.A deste termo. Além desses quantitativos existentes, estima-se o crescimento de mais 10.170 (dez mil, cento e setenta mil) caixas ao longo dos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

Área	Descrição	Quantitativo total (em caixas)
Centro de Documentação (CEDOC)	Acervo externo (na empresa contratada)	40.000
	Estimativa de crescimento (próximos 24 meses)	10.170
	Total estimado futuro (acervo externo atual + crescimento)	50.170

ENSAIOS CLÍNICOS (ACERVO EXTERNO): Trata-se do acervo externo de 880 (oitocentas e oitenta) caixas de arquivo de 20 kg, cuja empresa vencedora do certame realizará a gestão, guarda, movimentação, identificação de conteúdo (cadastramento) e migração de dados. Tais caixas encontram-se armazenadas em diversas localidades do Brasil, nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Paraná e Rio Grande do Sul e estima-se a prestação dos serviços também nos estados do Sergipe, Ceará, Roraima, Amazonas, Rondônia, Pernambuco, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia e Rio de Janeiro.

A remoção completa das caixas deverá ser efetuada impreterivelmente até a data de vencimento do atual contrato, 22 de fevereiro de 2026, exigindo agendamento prévio com a empresa atualmente responsável.

Área	Descrição e localização (cidade-UF)	Quantitativo total (em caixas)
Ensaio Clínicos	Acervo Atual	880
	Barueri - SP	470
	Contagem - MG	92
	Cordovil - RJ	35
	Brasília - DF	101
	Curitiba - PR	127
	Três Portos - RS	55
	Estimativa de Crescimento	1.628
	Laranjeiras - SE	130
	Belo Horizonte - MG	140
	Fortaleza - CE	140
	Porto Alegre - RS	158
	Roraima - RR	65
	Manaus - AM	115
	Porto Velho - RO	106
	Recife - PE	30
	São Sebastião - DF	65
	Cuiabá - MT	105
	Campo Grande - MS	37
	Simões Filho - BA	30
	Rio de Janeiro - RJ	65
	Ribeirão Preto - SP	145
	São Paulo - SP	207
	São José do Rio Preto - SP	90

Área	Descrição e localização (cidade-UF)	Quantitativo total (em caixas)
	Total estimado futuro (acervo atual + estimativa crescimento)	2.508

3. QUANTIDADES E TABELA DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços e suas respectivas quantidades de caixas atualmente armazenadas na empresa atual contratada estão especificados na **Tabela (A) do ANEXO I.A** deste Termo de Referência.
- 3.2. A quantidade estimada de crescimento do acervo e respectiva movimentação para o período de 24 (vinte e quatro) meses estão especificados na **Tabela (B) do ANEXO I.A** deste Termo de Referência.
- 3.3. Os quantitativos previstos nesta contratação para movimentação, transporte, armazenagem, implantação e identificação de conteúdo são estimados e serão pagos sob demanda, não implicando, obrigatoriedade, na contratação de tais quantidades pela CONTRATANTE.

4. DAS CAIXAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Para as caixas e conteúdos (CEDOC e de Ensaios Clínicos), a CONTRATADA deverá observar as seguintes especificações:

4.1. CEDOC

- A) As caixas contendo os documentos serão entregues pelo Centro de Documentação (CEDOC) e na empresa contratada de guarda externa, acompanhadas de listas de conteúdo ou base de dados, devidamente etiquetadas com o nome do setor e numeração de identificação das caixas.
- B) É vedado à CONTRATADA a violação de caixa ou lacre sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE

- C) Eventuais caixas para substituição antes do envio à empresa contratada de guarda externa serão fornecidas pelo Centro de Documentação (CEDOC) da Fundação Butantan.

4.2. ENSAIOS CLÍNICOS

- A) Para a armazenagem, todas as caixas referentes às documentações de estudos da CONTRATANTE serão disponibilizadas à CONTRATADA nos locais previamente informados. Tais caixas deverão ser lacradas, com a devida identificação e indexação de forma a assegurar a integridade e confidencialidade dos documentos.
- B) As caixas, lacres e etiquetas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA quando solicitados pela CONTRATANTE.
- C) É vedado à CONTRATADA a violação de caixa ou lacre sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE.
- D) As medidas das caixas que deverão ser utilizadas na prestação dos serviços, poderão variar dentro nos limites de medidas abaixo, respeitando sempre a capacidade de carga de 20kg.
- Comprimento: 41cm x 48cm**
- Largura: 32cm x 38cm**
- Altura: 24cm x 28cm**
- Capacidade de Carga: 20kg**

4.3. CARACTERÍSTICAS EM COMUM ENTRE AS ÁREAS

- A) Devido à confidencialidade e sensibilidade dos documentos, caso uma nova empresa seja vencedora do certame, a CONTRATADA deverá receber e aceitar as caixas da antiga empresa contratada, ou seja, os arquivos devem permanecer nas caixas fornecidas pela antiga contratada.
- B) Para casos de danos e avarias, A CONTRATADA deve informar imediatamente à CONTRATANTE sobre a necessidade de substituição de qualquer caixa, enviando

um laudo técnico com fotos para análise. A troca só poderá ser realizada após a autorização formal da CONTRATANTE.

- C) O fornecimento de novas caixas, caso solicitado pela CONTRATANTE, será realizado pela CONTRATADA e remunerado mediante medição, em conformidade com o disposto no ANEXO I.A.

5. DA IMPLANTAÇÃO

- 5.1.** A CONTRATADA será responsável pela retirada das caixas nos endereços especificados no ANEXO I.A deste Termo de Referência.
- 5.2.** Para o volume já existente em guarda externa, a CONTRATADA deverá retirar as caixas na empresa atual, no endereço a combinar.
- 5.3.** Devido à confidencialidade e sensibilidade dos documentos, caso uma nova empresa seja vencedora do certame, a CONTRATADA deverá receber e aceitar as caixas da antiga empresa contratada, ou seja, os arquivos devem permanecer nas caixas fornecidas pela antiga contratada
- 5.4.** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, no ato de retirada das caixas, planilha em 2 (duas) vias, a qual deverá conter identificação das caixas e, quando for o caso, a informação de seu respectivo conteúdo ou listas para migração dos dados.
- 5.5.** O Termo de Recebimento deverá ser conferido e assinado pelo responsável pelo transporte, que se torna, a partir desse momento, responsável pela guarda e integridade dos documentos.
- 5.6.** Os volumes de caixas deverão ser transportados em veículos fechados e em perfeitas condições de conservação de forma a garantir a integridade dos documentos. Eventuais danos físicos e de qualquer natureza deverão ser informados imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE para as devidas

providências e deverão ser reparados imediata e integralmente pela CONTRATADA.

- 5.7.** As caixas deverão ser indexadas ou a listagem migrada para sistema próprio da empresa vencedora do certame para localização e solicitação em eventuais pesquisas.
- 5.8.** O escopo desta contratação compreende o atendimento às áreas existentes na CONTRATANTE, bem como a quaisquer outras que possam ser criadas durante a vigência deste Contrato.
- 5.9.** Após o cadastramento ou migração dos dados, o banco de dados completo deverá ser disponibilizado à Fundação Butantan.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá manter também o número original da caixa, atribuído pela Fundação Butantan, para efeito de movimentação e consulta, sem substituir ou obstruí-la com etiquetas ou qualquer outro meio.
- 5.11.** A colocação das etiquetas de localização das caixas pela CONTRATADA são de sua responsabilidade.

6. DA MOVIMENTAÇÃO

- 6.1.** Todas as solicitações de retirada, movimentação e transporte deverão ser acompanhadas de autorizações devidamente formalizadas, contendo exatamente as identificações e quantidades de caixas que serão movimentadas e o endereço para envio com o responsável pelo recebimento.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá observar as quantidades de caixas contidas na referida solicitação.
- 6.3.** É vedado à CONTRATADA o atendimento de qualquer solicitação realizada por terceiros.

7. DA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- 7.1.1.** O gerenciamento e o armazenamento mensal das caixas disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- 7.1.2.** O manuseio de caixas para consulta na Fundação Butantan, na sede da CONTRATADA, bem como nos demais endereços constantes no ANEXO I.A;
- 7.1.3.** O transporte de caixas para entrega ou retirada na CONTRATANTE, conforme os endereços constantes no ANEXO I.A;
- 7.1.4.** A migração de dados das caixas do arquivo inativo que o Centro de Documentação (CEDOC) e Ensaios Clínicos da Fundação Butantan venha gerar;
- 7.1.5.** Considera-se um único transporte o processo no qual a empresa contratada, em uma mesma ocasião, entrega as caixas na sede da CONTRATANTE e recolhe as caixas previamente solicitadas pela CONTRATADA para guarda e armazenagem.

7.2. O armazenamento, gerenciamento e arquivamento das caixas deverá ser efetuado em prédio com temperatura/umidade adequados e demais condições apropriadas para guarda de documentos, e deverão atender no mínimo, às exigências abaixo especificadas:

- 7.2.1.** Instalações para os arquivos construídas em alvenaria em local servido por vias pavimentadas, não sujeito a alagamentos ou inundações; com temperatura e umidade apropriadas (o mais próximo possível de 20°C e a umidade relativa de 45% a 50%, evitando-se as oscilações de 3°C de temperatura e 10% de umidade relativa), desinsetizada, descupinizada

e desratizada, livre de poeira, e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados;

- 7.2.2. Possuir área exclusiva para tratamento e guarda de documentos;
- 7.2.3. Possuir sistemas de detecção e combate a incêndio;
- 7.2.4. Possuir vigilância patrimonial e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 7.2.5. Possuir pessoal especializado em segurança, devidamente capacitado e orientado;
- 7.2.6. Possuir procedimentos de controle e registro de pessoas envolvidas com o processo de armazenamento, movimentação e organização dos documentos;
- 7.2.7. Possuir sistema informatizado para gerenciamento do acervo;
- 7.2.8. Possuir conjuntos de estantes em aço para armazenamento do acervo;
- 7.2.9. Possuir sala exclusiva para consulta às caixas e documentos no local;
- 7.2.10. Possuir rastreabilidade na indexação dos documentos, bem como seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e estar de acordo com as Boas Práticas Clínicas (BPC), Boas Práticas de Fabricação (BPF), Boas Práticas Laboratoriais (BPL) em relação a guarda de documentos;
- 7.2.11. Respeitar o limite de empilhamento das caixas, e estas deverão ser armazenadas à distância mínima de 10 cm do piso, seguindo uma ordem de localização, com identificação do número da caixa e do conteúdo da mesma em sistema;

- 7.2.12.** Manter as caixas utilizadas para o armazenamento, durante todo o período de vigência do contrato, em perfeitas condições de conservação, estando o fornecedor obrigado a fornecer uma caixa para o Centro de Documentação (CEDOC) e de Ensaios Clínicos realizar a substituição, sem eventuais ônus à Fundação Butantan, aquelas que eventualmente apresentarem sinais de decomposição, amassados, manchas ou sujeira.
- 7.3.** O controle de armazenagem dos documentos deverá ser totalmente informatizado, facilitando o rápido acesso e consulta ao material arquivado, permitindo, que sejam obtidas as seguintes informações:
- 7.3.1.** O modelo de implantação e etiquetagem da CONTRATADA devem seguir os mesmos parâmetros da Fundação Butantan, conforme detalhado no ANEXO I.B;
- 7.3.2.** Controle da quantidade de caixas armazenadas;
- 7.3.3.** Descrição do conteúdo da documentação contida em cada uma das caixas;
- 7.3.4.** Controle da quantidade e frequência de consultas realizadas pelos usuários;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à Fundação Butantan, sem ônus adicional e na data da emissão da fatura dos serviços prestados no mês, banco de dados contendo as seguintes informações:
- 7.4.1.** Relatório de caixas novas;
- 7.4.2.** Relatório de caixas custodiadas;
- 7.4.3.** Relatório de caixas em poder da Fundação Butantan;
- 7.4.4.** Relatório das movimentações de caixas efetuadas por departamentos;

7.4.5. Relatório de caixas expurgadas;

7.4.6. Relatório de caixas implantadas no sistema;

7.4.7. Relatório de caixas solicitadas com urgência pela CONTRATANTE e com o detalhamento da área solicitante.

7.5. A CONTRATANTE, através de funcionários devidamente autorizados e cadastrados junto ao fornecedor, poderá solicitar caixas via Internet ou, excepcionalmente, telefone, ou qualquer outro meio de comunicação conveniente pelas partes.

7.6. Os volumes só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, preservando a integridade e a inviolabilidade dos documentos, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos aos volumes e aos documentos, deverão ser comunicados, imediatamente, ao Centro de Documentação (CEDOC) e ao Ensaios Clínicos, conforme o caso.

7.7. Caso o transporte de documentos seja realizado por empresa subcontratada, a empresa deveser especializada no transporte de documentos e ser certificado na ISO 9001.

8. PRAZOS

8.1. NA IMPLANTAÇÃO

8.1.1. A indexação ou migração dos dados indicada no item 5, deve ser concluída em até 02 (dois) meses.

8.2. PARA ATENDIMENTO

8.2.1. A solicitação dos serviços será efetuada via Internet ou excepcionalmente, telefone, ou qualquer outro meio convencionado entre as Partes, por pessoas autorizadas pelo Centro de Documentação (CEDOC) e de Ensaios Clínicos da Fundação Butantan, conforme relação de usuários a ser fornecida, sem limitação de número de usuários, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas.

- 8.2.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Fundação Butantan até às 16 (dezesseis) horas do 1º dia útil subsequente ao pedido, desde que a solicitação seja feita até às 15 (quinze) horas do dia anterior.
- 8.2.3.** A entrega ou retirada deverá ocorrer exclusivamente nos endereços previstos no ANEXO I.A, das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas.
- 8.2.4.** O número de caixas para entrega ou retirada será de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE.
- 8.2.5.** Em casos excepcionais de urgência, a CONTRATADA deverá disponibilizar no endereço referido no ANEXO I.A ou em outro local convencionado pelas Partes, as caixas solicitadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 8.2.6.** A incorporação de novas caixas no decorrer do Contrato pela CONTRATADA, deverá ser efetuada e disponibilizada para solicitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7.** A CONTRATADA se compromete a atingir os níveis de serviço, conforme item 9 deste Termo de referência.
- 8.2.8.** A CONTRATADA deve preparar um Termo de Eliminação ou Descarte para os processos indicados para descarte. Este termo, com os dados consolidados em uma listagem, deve ser enviado eletronicamente à CONTRATANTE. **Nenhum descarte pode ser realizado sem a autorização prévia da CONTRATANTE.**
- 8.2.9.** Não haverá cobrança adicional das solicitações excepcionais de urgência, devendo estes custos estarem previstos nos serviços realizados pela CONTRATADA;

8.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.3.1. O prazo para prestação do serviço ora licitada será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

9. NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. Para o cumprimento do escopo contratado, a CONTRATADA deve atingir as metas dos níveis de serviço estabelecidos. O não cumprimento dessas metas resultará nas glosas descritas a seguir:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	GLOSA POR DESCUMPRIMENTO
Tempo de resposta para solicitações de entrega de documentos (sem urgência)	Tempo máximo para localizar e disponibilizar um documento solicitado	2 dias	10% sobre o total da medição/fatura do mês
Tempo de resposta para solicitações de entrega de documentos (com urgência)	Tempo máximo para localizar e disponibilizar um documento solicitado	4 horas	25% sobre o total da medição/fatura do mês
Disponibilidade do sistema de gestão documental	Percentual de tempo em que o sistema de gestão documental está disponível para uso	> 99%	5% sobre o total da medição/fatura do mês
Atraso de expurgo do mês	Percentual de atraso de expurgos no mês	=< 5%	10% sobre o total da medição/fatura do mês

9.2. O descumprimento das metas estabelecidas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosas (descontos na medição/fatura) calculadas de acordo percentuais definidos para cada indicador.

9.3. Caso a média mensal apurada para qualquer um dos indicadores seja inferior à respectiva meta estabelecida na tabela, aplicar-se-á a glosa correspondente,

conforme o percentual indicado na coluna "GLOSA POR DESCUMPRIMENTO", sobre o valor total da medição/fatura mensal.

- 9.4.** Fica estabelecido que o somatório de todas as glosas aplicadas à CONTRATADA, em virtude do descumprimento dos Indicadores de Nível de Serviço apurados dentro de um mesmo mês de referência, não poderá ultrapassar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total mensal devido à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e aceitos naquele mês.
- 9.5.** A existência deste limite mensal para as glosas não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir as falhas e manter a qualidade dos serviços, nem impede a Administração de aplicar outras sanções administrativas previstas na legislação e no Contrato, caso a reiteração ou a gravidade das falhas justifiquem tais medidas.

10. CONSULTA

- 10.1.** Para consulta aos documentos e utilização das salas especiais na CONTRATADA, será efetuada mediante a autorização do Centro de Documentação (CEDOC) e/ou de Ensaio Clínicos.

11. SIGILO E SEGURANÇA

- 11.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter sob completo e permanente sigilo todos os dados e informações constantes de toda a documentação custodiada, que deverá ser tratada como CONFIDENCIAL, mesmo após o encerramento do Contrato, sendo certo que não poderá abrir as caixas e manusear os documentos, nem os reproduzi-los no todo ou em parte, ante qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações de reparação em caso de danos à Fundação Butantan ou a terceiros.
- 11.2.** A CONTRATADA se obriga a assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à Fundação Butantan ou a terceiros, por si ou seus representantes na prestação dos serviços contratados, isentando a Fundação de toda e quaisquer

reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, arcando exclusivamente com as despesas, quando for possível a recuperação, para confecção de novos documentos ou restaurações.

- 11.3.** O dano, o extravio ou destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa CONTRATADA implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.

12. DA DILIGÊNCIA TÉCNICA

- 12.1.** A critério da CONTRATANTE poderá ocorrer diligência do Centro de Documentação (CEDOC), Ensaios Clínicos e da Garantia da Qualidade com a finalidade de avaliar se as instalações da CONTRATADA estão em conformidade com o especificado no presente Termo de Referência. Ao final da diligência a área técnica do CEDOC, Ensaios Clínicos e Garantia da Qualidade emitirão parecer sobre as vistorias realizadas.
- 12.2.** Caso o local da prestação do serviço não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada e será convocado o próximo colocado no certame de acordo com a ordem de classificação.
- 12.3.** A CONTRATADA deverá designar um responsável para acompanhar os representantes da CONTRATANTE nessa diligência.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** A comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento ou serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação dar-se-á por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista nos itens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados.

- 13.2.** Os Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço deverão conter:
- 13.2.1.** Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);
- 13.2.2.** Local e data de emissão;
- 13.2.3.** Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 13.3.** Apresentação dos documentos para qualificação do fornecedor:
- 13.3.1.** Licença de Funcionamento;
- 13.3.2.** Cartão de CNPJ;
- 13.3.3.** Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 13.3.4.** Certificação ISO 9001:2015;
- 13.3.5.** Manuais de Procedimentos operacionais.
- 13.4.** O objetivo da exigência da qualificação é buscar no mercado um prestador de serviço que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.
- 13.5.** A certificação de qualificação da empresa pela Garantia da Qualidade da CONTRATANTE deve ser emitida antes da emissão do Contrato, sendo que a não certificação é condição impeditiva à assinatura do instrumento, sem qualquer penalidade a ser imposta a ambas as partes.
- 13.6.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar visita técnica nas instalações da CONTRATADA para avaliar os requisitos de qualidade da prestação dos serviços.
- 13.7.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

14. PAGAMENTOS E QUANTIDADES MENSAIS

- 14.1.** O montante a ser pago mensalmente será diretamente proporcional às quantidades de caixas armazenadas e os serviços realizados por demanda no decorrer do mês pela CONTRATADA, de acordo com os serviços descritos nos itens 3.1 e 3.2 e ANEXO I.A deste Termo de Referência.
- 14.2.** Até o 5º dia útil do mês seguinte, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o relatório de medição dos serviços prestados para cada área (CEDOC e Ensaio Clínicos) no período, para que a conferência seja realizada antes da emissão das respectivas Notas Fiscais. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas após a conferência e aprovação dos respectivos relatórios.
- 14.3.** Para as medições dos serviços prestados a CONTRATADA deverá realizar a divisão por centro de custo, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- 14.4.** A CONTRATANTE poderá aceitar ou recusar os números apresentados em até 3 (três) dias úteis a partir da data de apresentação de cada relatório pelo fornecedor.
- 14.5.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais separadamente para os serviços prestados para cada Centro de Custo informados pela CONTRATANTE.
- 14.6.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, o instrumento de cobrança dos serviços prestados, a Guia de Recolhimento do FGTS dos colaboradores e a Declaração de Ausência de Funcionário na Fundação Butantan, somente após o aceite do relatório pelo Centro de Documentação (CEDOC) e de Ensaio Clínicos.
- 14.7.** Na Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA deve sempre constar o mês a que se refere o serviço, número do Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 14.8.** A Fundação Butantan não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes de divergências encontradas no relatório apresentado pelo fornecedor.

ANEXO I.A
QUANTIDADES E TABELAS DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	ÁREA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			UF	ENDEREÇO	
Armazenagem do Acervo (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)	SP	Rod. Vice Pref Hermenegildo Tonolli, 2777 - Itupeva - SP	40.000
		Caixa 20 Kg			447
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg	SP	Av. Prefeito Villa Lobo Quero, nº 1.574 - Barueri - SP	470
			MG	Rua Oito, nº 25 - Jd. Riacho das Pedras, Contagem - MG	92
			RJ	Rua Francisco de Souza Melo, nº 22 - Cordovil - RJ	35
			DF	CSG 12 - Lote D3, Taguatinga Sul, Brasília - DF	101
			PR	Rodovia BR 116, 24728 - Tatuquara - Curitiba - PR	127
			RS	Av. Standard nº 100, Módulo 3 - Três Portos - RS	55
Coleta de caixas - Até 1 caixa (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)	SP	Rod. Vice Pref Hermenegildo Tonolli, 2777 - Itupeva - SP	40.000
		Caixa 20 Kg			447
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg	SP	Av. Prefeito Villa Lobo Quero, nº 1.574 - Barueri - SP	470
			MG	Rua Oito, nº 25 - Jd. Riacho das Pedras, Contagem - MG	92
			RJ	Rua Francisco de Souza Melo, nº 22 - Cordovil - RJ	35

SERVIÇO	ÁREA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			UF	ENDEREÇO	
			DF	CSG 12 - Lote D3, Taguatinga Sul, Brasília - DF	101
			PR	Rodovia BR 116, 24728 - Tatuquara - Curitiba - PR	127
			RS	Av. Standard nº 100, Módulo 3 - Três Portos - RS	55
Movimentação do acervo (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)			40.000
		Caixa 20 Kg			447
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			880
Implantação por volume (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)			40.000
		Caixa 20 Kg			447
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			880
Saída definitiva (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa			40.000
Migração do banco de dados (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Base de dados			1
Cadastramento	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			880

**Caso outra empresa vença o certame, haverá a necessidade de transferir o acervo e os serviços do escopo acima para a nova empresa vencedora do processo licitatório.*

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
Armazenagem	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	10.000
		Caixa 20 Kg			170
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg	SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140
			CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65
			AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30
			DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
Armazenagem	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg	MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho – BA	30
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/n° Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90
Kit Cartonagem	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)			100
		Caixa 20 Kg			170
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			1.628
Lacre/Etiqueta	CEDOC	Caixa 20 Kg			340
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			3.256
Coleta Normal - Transporte de Volumes - Até 1 caixa	CEDOC	Viagem (Caixa Box - 7 Kg)	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	40.116
		Viagem (Caixa 20 Kg)			170
	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140
Coleta Normal - Transporte de Volumes - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65
			AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
			DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105
			MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho - BA	30
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/nº Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90
Entrega Normal - Transporte de Volumes - Até 10 caixas	CEDOC	Viagem (Caixa Box - 7 Kg)	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	9.888
		Viagem (Caixa 20 Kg)			20
Entrega Normal - Transporte de Volumes - Até 10 caixas	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº155, 4º andar, bloco 15 Prédio dos Ambulatórios - São Paulo - SP	50
				Av. Dr. Arnaldo, nº 165 Pacaembu - São Paulo - SP	101
				Rua Santo Antônio, nº 50 4º andar Centro - São Caetano do Sul - SP	91
				Rua Vital Brasil, nº 251 Barão Geraldo - Campinas - SP	42
				Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP	55
				Rua Tem. Catão Roxo, nº 3900 Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	54
				Via Pedro Vicentini, nº 150 Aeroporto - Barretos - SP	38

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
			MT	Rua Luiz Philipe Pereira Leite Barro Alvorada - Cuiabá - MT	39
			MG	Av. Antônio Carlos, nº 6627 Pampulha - Belo Horizonte - MG	92
			RJ	Avenida Brasil, nº 4365 Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ	35
			DF	Campus Universitário Darcy Ribeiro, S/N Asa Norte - Brasília - DF	101
			PR	Rua General Carneiro, nº 181 Centro - Curitiba - PR	103
			MS	Senador Filinto Muller, nº 355 Cidade Universitária - Vila Ipiranga - Campo Grande - MS	24
			RS	Av. Ipiranga, nº 6681 Prédio 40 Sala 505 - Porto Alegre - RS	55
			SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140
			CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
Entrega Normal - Transporte de Volumes - Até 10 caixas	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30
			DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105
			MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho - BA	30
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/nº Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa Box - Até 10 caixas	CEDOC	Viagem	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	300
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa					5
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº155, 4º andar, bloco 15 Prédio dos Ambulatórios - São Paulo - SP	50
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Av. Dr. Arnaldo, nº 165 Pacaembu - São Paulo - SP	101

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
20 Kg - Até 1 caixa				Rua Santo Antônio, nº 50 4º andar Centro - São Caetano do Sul - SP	91
				Rua Vital Brasil, nº 251 Barão Geraldo - Campinas - SP	42
				Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP	55
				Rua Tem. Catão Roxo, nº 3900 Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	54
				Via Pedro Vicentini, nº 150 Aeroporto - Barretos - SP	38
			MT	Rua Luiz Philipe Pereira Leite Barro Alvorada - Cuiabá - MT	39
			MG	Av. Antônio Carlos, nº 6627 Pampulha - Belo Horizonte - MG	92
			RJ	Avenida Brasil, nº 4365 Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ	35
			DF	Campus Universitário Darcy Ribeiro, S/N Asa Norte - Brasília - DF	101
			PR	Rua General Carneiro, nº 181 Centro - Curitiba - PR	103
			MS	Senador Filinto Muller, nº 355 Cidade Universitária - Vila Ipiranga - Campo Grande - MS	24
			RS	Av. Ipiranga, nº 6681 Prédio 40 Sala 505 - Porto Alegre - RS	55

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
			SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140
			CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65
			AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105
			MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho – BA	30
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/n° Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP- USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa Box - Até 10 caixas	CEDOC	Viagem	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	174
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa					5
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº155, 4º andar, bloco 15 Prédio dos Ambulatórios - São Paulo - SP	50
				Av. Dr. Arnaldo, nº 165 Pacaembu - São Paulo - SP	101
				Rua Santo Antônio, nº 50 4º andar Centro - São Caetano do Sul - SP	91
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Rua Vital Brasil, nº 251 Barão Geraldo - Campinas - SP	42
				Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP	55
				Rua Tem. Catão Roxo, nº 3900 Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	54
				Via Pedro Vicentini, nº 150 Aeroporto - Barretos - SP	38
			MT	Rua Luiz Philipe Pereira Leite Barro Alvorada - Cuiabá - MT	39

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
			MG	Av. Antônio Carlos, nº 6627 Pampulha - Belo Horizonte - MG	92
			RJ	Avenida Brasil, nº 4365 Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ	35
			DF	Campus Universitário Darcy Ribeiro, S/N Asa Norte - Brasília - DF	101
			PR	Rua General Carneiro, nº 181 Centro - Curitiba - PR	103
			MS	Senador Filinto Muller, nº 355 Cidade Universitária - Vila Ipiranga - Campo Grande - MS	24
			RS	Av. Ipiranga, nº 6681 Prédio 40 Sala 505 - Porto Alegre - RS	55
			SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140
			CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65
			AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30
			DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho - BA	30
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/nº Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE
			ESTADO	ENDEREÇO	
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90
Implantação por volume	CEDOC	Caixa			10.170
	ENSAIOS CLINICOS				1.628
Cadastramento por caixa	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			1.628
Movimentação na Entrada de Implantação (por volume)	CEDOC	Caixa			10.170
	ENSAIOS CLINICOS				2.508
Movimentação Normal por volume	CEDOC	Caixa			7.000
	ENSAIOS CLINICOS				2.508
Movimentação Urgente por volume	CEDOC	Caixa			300
	ENSAIOS CLINICOS				2.508
Movimentação de Devolução por volume	CEDOC	Caixa			1.700
	ENSAIOS CLINICOS				2.508
Expurgo por volume com saída definitiva - 1 caixa	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)			6.000
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			2.508
Utilização da sala consulta	CEDOC	Hora			240

ANEXO I.B

MODELO DE IMPLANTAÇÃO E ETIQUETAGEM DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

A divisão das caixas no sistema deve seguir a divisão já estabelecida por empresa / departamento, conforme exemplo abaixo:

ESIB - SECRETÁRIA ACADÊMICA

FUNDAÇÃO BUTANTAN - GARANTIA DA QUALIDADE - VACINA INFLUENZA

FUNDAÇÃO SARDI - ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO BUTANTAN - ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
Modelo de Proposta
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N.º 056/2025

PROCESSO: WS1714868980

REQUISIÇÃO: 3000648353/ 3000640131/ 3000649968 e 3000650065

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1
Modelo de Planilha de Preços unitário e totais

EDITAL N.º 056/2025

PROCESSO: WS1714868980

REQUISIÇÃO: 3000648353/ 3000640131/ 3000649968 e 3000650065

TABELA (A) - QUANTIDADE ATUAL EXISTENTE NO ACERVO EXTERNO E EVENTUAL MOVIMENTAÇÃO PARA OUTRO FORNECEDOR							
SERVIÇO	ÁREA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
			UF	ENDEREÇO			
Armazenagem do Acervo (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)	SP	Rod. Vice Pref Hermenegildo Tonolli, 2777 - Itupeva - SP	40.000		
		Caixa 20 Kg			447		
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg	SP	Av. Prefeito Villa Lobo Quero, nº 1.574 - Barueri - SP	470		
			MG	Rua Oito, nº 25 - Jd. Riacho das Pedras, Contagem - MG	92		
			RJ	Rua Francisco de Souza Melo, nº 22 - Cordovil - RJ	35		
			DF	CSG 12 - Lote D3, Taguatinga Sul, Brasília - DF	101		
			PR	Rodovia BR 116, 24728 - Tatuquara - Curitiba - PR	127		

TABELA (A) - QUANTIDADE ATUAL EXISTENTE NO ACERVO EXTERNO E EVENTUAL MOVIMENTAÇÃO PARA OUTRO FORNECEDOR

SERVIÇO	ÁREA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
			UF	ENDEREÇO			
			RS	Av. Standard nº 100, Módulo 3 - Três Portos - RS	55		
Coleta de caixas - Até 1 caixa (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)	SP	Rod. Vice Pref Hermenegildo Tonolli, 2777 - Itupeva - SP	40.000		
		Caixa 20 Kg			447		
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg	SP	Av. Prefeito Villa Lobo Quero, nº 1.574 - Barueri - SP	470		
			MG	Rua Oito, nº 25 - Jd. Riacho das Pedras, Contagem - MG	92		
			RJ	Rua Francisco de Souza Melo, nº 22 - Cordovil - RJ	35		
			DF	CSG 12 - Lote D3, Taguatinga Sul, Brasília - DF	101		
			PR	Rodovia BR 116, 24728 - Tatuquara - Curitiba - PR	127		
			RS	Av. Standard nº 100, Módulo 3 - Três Portos - RS	55		
Movimentação do acervo (eventual transferência para	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)			40.000		

TABELA (A) - QUANTIDADE ATUAL EXISTENTE NO ACERVO EXTERNO E EVENTUAL MOVIMENTAÇÃO PARA OUTRO FORNECEDOR							
SERVIÇO	ÁREA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
			UF	ENDEREÇO			
outro fornecedor) *		Caixa 20 Kg			447		
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			880		
Implantação por volume (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)			40.000		
		Caixa 20 Kg			447		
	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			880		
Saída definitiva (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Caixa			40.000		
Migração do banco de dados (eventual transferência para outro fornecedor) *	CEDOC	Base de dados			1		
Cadastramento	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			880		
TOTAL POR GESTÃO DE (A) PARA 24 MESES					CEDOC	0,00	
					ENSAIOS CLÍNICOS	0,00	
TOTAL GERAL DE (A) PARA 24 MESES							0,00

**Caso outra empresa vença o certame, haverá a necessidade de transferir o acervo e os serviços do escopo acima para a nova empresa vencedora do processo licitatório.*

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
Armazenagem	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	10.000		
		Caixa 20 Kg			170		
	ENSAIOS CLÍNICOS	Caixa 20 Kg	SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130		
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140		
			CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140		
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158		
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65		
			AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115		
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106		
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30		
			DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65		
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
Armazenagem	ENSAIOS CLÍNICOS	Caixa 20 Kg	MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37		
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho - BA	30		
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/nº Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65		
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40		
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101		
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4		
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27		
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20		
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30		
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30		
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90		
Kit Cartonagem	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)			100		
		Caixa 20 Kg			170		
	ENSAIOS CLÍNICOS	Caixa 20 Kg			1.628		
Lacre/Etiqueta	CEDOC	Caixa 20 Kg			340		
	ENSAIOS CLÍNICOS	Caixa 20 Kg			3.256		
Coleta Normal - Transporte de Volumes - Até 1 caixa	CEDOC	Viagem (Caixa Box - 7 Kg)	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	40.116		
		Viagem (Caixa 20 Kg)			170		
	ENSAIOS CLÍNICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130		
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140		
Coleta Normal - Transporte de Volumes - Até 1 caixa	ENSAIOS CLÍNICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140		
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158		
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65		
			AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115		
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30		
			DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65		
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105		
			MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37		
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho - BA	30		
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/nº Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65		
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40		
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101		
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27		
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20		
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30		
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30		
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100		
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90		
Entrega Normal - Transporte de Volumes - Até 10 caixas	CEDOC	Viagem (Caixa Box - 7 Kg)	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	9.888		
		Viagem (Caixa 20 Kg)			20		
Entrega Normal - Transporte de Volumes - Até 10 caixas	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº155, 4º andar, bloco 15 Prédio dos Ambulatórios - São Paulo - SP	50		
				Av. Dr. Arnaldo, nº 165 Pacaembu - São Paulo - SP	101		
				Rua Santo Antônio, nº 50 4º andar Centro - São Caetano do Sul - SP	91		
				Rua Vital Brasil, nº 251 Barão Geraldo - Campinas - SP	42		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
				Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP	55		
				Rua Tem. Catão Roxo, nº 3900 Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	54		
				Via Pedro Vicentini, nº 150 Aeroporto - Barretos - SP	38		
			MT	Rua Luiz Philipe Pereira Leite Barro Alvorada - Cuiabá - MT	39		
			MG	Av. Antônio Carlos, nº 6627 Pampulha - Belo Horizonte - MG	92		
			RJ	Avenida Brasil, nº 4365 Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ	35		
			DF	Campus Universitário Darcy Ribeiro, S/N Asa Norte - Brasília - DF	101		
			PR	Rua General Carneiro, nº 181 Centro - Curitiba - PR	103		
			MS	Senador Filinto Muller, nº 355 Cidade Universitária - Vila Ipiranga - Campo Grande - MS	24		
			RS	Av. Ipiranga, nº 6681 Prédio 40 Sala 505 - Porto Alegre - RS	55		
			SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140		
			CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140		
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158		
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65		
Entrega Normal - Transporte de Volumes - Até 10 caixas	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115		
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106		
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30		
			DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65		
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105		
			MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho - BA	30		
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/nº Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65		
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40		
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101		
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4		
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27		
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20		
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30		
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30		
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100		
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa Box - Até 10 caixas	CEDOC	Viagem	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	300		
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa					5		
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº155, 4º andar, bloco 15 Prédio dos Ambulatórios - São Paulo - SP	50		
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Av. Dr. Arnaldo, nº 165 Pacaembu - São Paulo - SP	101		
				Rua Santo Antônio, nº 50 4º andar Centro - São Caetano do Sul - SP	91		
				Rua Vital Brasil, nº 251 Barão Geraldo - Campinas - SP	42		
				Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP	55		
				Rua Tem. Catão Roxo, nº 3900 Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	54		
				Via Pedro Vicentini, nº 150 Aeroporto - Barretos - SP	38		
			MT	Rua Luiz Philipe Pereira Leite Barro Alvorada - Cuiabá - MT	39		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
			MG	Av. Antônio Carlos, nº 6627 Pampulha - Belo Horizonte - MG	92		
			RJ	Avenida Brasil, nº 4365 Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ	35		
			DF	Campus Universitário Darcy Ribeiro, S/N Asa Norte - Brasília - DF	101		
			PR	Rua General Carneiro, nº 181 Centro - Curitiba - PR	103		
			MS	Senador Filinto Muller, nº 355 Cidade Universitária - Vila Ipiranga - Campo Grande - MS	24		
			RS	Av. Ipiranga, nº 6681 Prédio 40 Sala 505 - Porto Alegre - RS	55		
			SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130		
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140		
			CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140		
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158		
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
Entrega Urgente - Transporte de Volumes - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115		
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106		
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30		
			DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65		
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105		
			MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37		
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho - BA	30		
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/nº Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65		
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101		
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4		
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27		
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20		
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30		
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30		
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100		
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90		
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa Box - Até 10 caixas	CEDOC	Viagem	SP	Av. da Universidade, 210 Butantan - São Paulo - SP	174		
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa					5		
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	SP	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº155, 4º andar, bloco 15 Prédio dos Ambulatórios - São Paulo - SP	50		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLÍNICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)		Av. Dr. Arnaldo, nº 165 Pacaembu - São Paulo - SP	101		
				Rua Santo Antônio, nº 50 4º andar Centro - São Caetano do Sul - SP	91		
			SP	Rua Vital Brasil, nº 251 Barão Geraldo - Campinas - SP	42		
				Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP	55		
				Rua Tem. Catão Roxo, nº 3900 Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	54		
				Via Pedro Vicentini, nº 150 Aeroporto - Barretos - SP	38		
			MT	Rua Luiz Philipe Pereira Leite Barro Alvorada - Cuiabá - MT	39		
			MG	Av. Antônio Carlos, nº 6627 Pampulha - Belo Horizonte - MG	92		
			RJ	Avenida Brasil, nº 4365 Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ	35		
			DF	Campus Universitário Darcy Ribeiro, S/N Asa Norte - Brasília - DF	101		
			PR	Rua General Carneiro, nº 181 Centro - Curitiba - PR	103		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
			MS	Senador Filinto Muller, nº 355 Cidade Universitária - Vila Ipiranga - Campo Grande - MS	24		
			RS	Av. Ipiranga, nº 6681 Prédio 40 Sala 505 - Porto Alegre - RS	55		
			SE	Rua sítio Tramandaí s/n bairro: Tramandaí - Laranjeiras - SE	130		
			MG	Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG	140		
			CE	Rua Alexandre Baraúna, 949 Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE	140		
			RS	Av. Ipiranga, 6690 2º/3º andar - Jardim Botânico - Porto Alegre - RS	158		
			RR	Rua Raimundo Filgueiras, 661 Buritis - Roraima - RR	65		
			AM	Travessa Imbituba, 3015 Novo Aleixo - Manaus - AM	115		
			RO	Av. Guaporé, 215 Lagoa - Porto Velho - RO	106		
			PE	Av. Professor Moraes Rego, S/N Cidade Universitária, Campus UFPE - Recife - PE	30		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
Entrega Urgente - Transporte de Volumes em até 4 horas - Caixa 20 Kg - Até 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Viagem (Caixa 20 Kg)	DF	Unidade Básica de Saúde nº 1, São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10 - Área Especial - Centro - São Sebastião - DF	65		
			MT	Rua Luís Philippe Pereira Leite Bairro, S/N Alvorada - Cuiabá - MT	105		
			MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária, Bloco X e IX - Campo Grande - MS	37		
			BA	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 371 Núcleo Hab. Rubens Costa Cia I - Simões Filho - BA	30		
			RJ	Avenida de Santa Cruz s/nº Realengo - Rio de Janeiro - RJ	65		
			SP	Av. Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) Campus Universitário, s/n Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP	40		
				Rua Treze de Maio, 432 - Ribeirão Preto - SP	101		
				Rua Treze de Maio, 438 - Ribeirão Preto - SP	4		
				Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 555 6º andar Prédio do CeAC - São Paulo - SP	27		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
				Av. Dr. Abraão Ribeiro, 283 Barra Funda - São Paulo - SP	20		
				Av. Dr. Arnaldo, 355 - São Paulo - SP	30		
				Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera - SP	30		
				Rua Verbo Divino, nº 2001 11º andar Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP	100		
				Rua Odilon Amadeu, 710 Vila Toninho - São José do Rio Preto - SP	90		
Implantação por volume	CEDOC	Caixa			10.170		
	ENSAIOS CLINICOS				1.628		
Cadastramento por caixa	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			1.628		
Movimentação na Entrada de Implantação (por volume)	CEDOC	Caixa			10.170		
	ENSAIOS CLINICOS				2.508		
Movimentação Normal por volume	CEDOC	Caixa			7.000		
	ENSAIOS CLINICOS				2.508		
Movimentação Urgente por volume	CEDOC	Caixa			300		
	ENSAIOS CLINICOS				2.508		
Movimentação de Devolução por volume	CEDOC	Caixa			1.700		
	ENSAIOS CLINICOS				2.508		
Expurgo por volume com	CEDOC	Caixa Box (7 Kg)			6.000		

TABELA (B) - ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
SERVIÇOS	GESTÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES - R\$
			ESTADO	ENDEREÇO			
saída definitiva - 1 caixa	ENSAIOS CLINICOS	Caixa 20 Kg			2.508		
Utilização da sala consulta	CEDOC	Hora			240		
TOTAL POR GESTÃO DE (B) PARA 24 MESES					CEDOC		0,00
					ENSAIOS CLINICOS		0,00
TOTAL GERAL DE (B) PARA 24 MESES							0,00

TOTAL POR GESTÃO DE (A + B) PARA 24 MESES	CEDOC	0,00
	ENSAIOS CLINICOS	0,00
TOTAL DE GERAL (A + B) PARA 24 MESES		0,00

Condição de Pagamento: 45 dias

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº
xxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.**

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenagem de documento (guarda externa), transporte, movimentação, identificação de conteúdo (cadastramento) e migração de dados**, conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº 056/2025, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contado da emissão da Ordem de Início enviada à CONTRATADA pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I.** zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II.** designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III.** cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V.** dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX. A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI. A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no

cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço unitário estimado de R\$ _____ (_____), levando em conta a Proposta Comercial e a(s) Planilha(s) de Custos Unitários e Totais – Anexos II.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos,

remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data (data-base) do orçamento estimado na Proposta da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice indicado no Parágrafo Terceiro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO NONO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, conforme descrito no item 14.1 do Termo de Referência, de acordo com os critérios abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do

recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Para o adequado cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** poderá subcontratar o serviço de transporte de documentos, conforme descrito no item 7.6 do Termo de Referência, desde que a empresa subcontratada seja especializada nesse transporte e possua certificação ISO 9001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será autorizada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigará-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
- a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato.
 - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO
LASSANCE CUNHA
FILHO
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO
LASSANCE CUNHA
FILHO
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO IV

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:		Nº DO PEDIDO			
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05509-000 CNPJ: 81.180.445/0001-56 Insc. Estadual: 112905232110		Local de Entrega:			
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		
			FRETE		
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

GARANTIA

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VII - NDA

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE CELEBRADO ENTRE

CONFIDENTIALITY AGREEMENT ENTERED INTO BY AND BETWEEN

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e esta pelo INSTITUTO BUTANTAN, órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 61.821.344/0001-56, com sede na Avenida Vital Brasil, nº 1500, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05503-900, neste ato representado, de acordo com o Decreto nº 64.518/2019 em seu artigo 65, por seu Diretor, Esper Georges Kallás, CPF/MF No. ***.859.456-**, doravante denominado como "BUTANTAN";

FUNDAÇÃO BUTANTAN, entidade jurídica privada, sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 1989, por escritura devidamente registrada no Terceiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, sob o nº 133.326, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 61.189.445/0001-56, com sede na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo/SP - CEP: 05509-002, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Saulo Simoni Nacif, CPF/MF No. ***.286.468-**, e por seu Superintendente Marcio Augusto Lassance Cunha Filho, CPF/MF No. ***.798.487-**, doravante denominada como "FUNDAÇÃO";

DE UM LADO, E DE OUTRO

The STATE OF SÃO PAULO, through the STATE DEPARTMENT OF HEALTH, and the latter by INSTITUTO BUTANTAN, an agency of Direct Administration of the State of São Paulo, enrolled at the Brazilian Corporate Taxpayer Registry (CNPJ) under No. 61.189.445/0001-56, having its headquarters at Avenida Vital Brasil, 1500, Butantã, São Paulo – SP, CEP/ZIP 05503-900, hereinafter represented, in compliance with Decree no. 64.518/2019, article 65, by its Director, Esper Georges Kallás, enrolled at the Individual Taxpayer Identification Number/Ministry of Finance (CPF/MF) ***.859.456-**, hereinafter referred to as "BUTANTAN";

FUNDAÇÃO BUTANTAN, a non-profit legal entity governed by private law, founded on May 31, 1989, by deed duly registered in the Third Civil Registry of Legal Entities of São Paulo - SP, under no. 133326, enrolled at the CNPJ under no. 61.189.445/0001-56, with headquarters at Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo/SP - CEP/ZIP 05509-002, hereinafter represented by its Executive Director, Saulo Simoni Nacif, CPF/MF no. ***.286.468-**, and by its Superintendent Marcio Augusto Lassance Cunha Filho, CPF/MF No. ***.798.487-**, hereinafter referred to as the "FOUNDATION";

ON ONE SIDE, AND ON THE OTHER,

<NOME DA EMPRESA>, sociedade limitada/sociedade anônima/holding, com sede em <ENDEREÇO>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº XXXXX, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada como “XXXX”

<COMPANY NAME>, limited liability company/public limited company/holding company, headquartered at <ADDRESS>, enrolled at the CNPJ under no. XXXXX, herein represented in the form of its constitutive acts, hereinafter referred to as “XXXX”.

BUTANTAN, FUNDAÇÃO e XXXXXXXX são doravante denominadas individualmente como “Parte” e coletivamente como “Partes”.

BUTANTAN, the FOUNDATION and XXXXXXXX are hereinafter referred to individually as “Party” and collectively as “Parties”.

CONSIDERANDO QUE,

WHEREAS

A XXXXXXXX possui, na qualidade de “titular”, Informações Confidenciais relativas às suas atividades de comércio, de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de cultura, bem como produtos de seu portfólio relacionados [DESCREVER SOBRE O QUE RECAIRÁ O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE OU – “a informações necessárias para condução e suporte a estudo clínico pretendido”], em relação ao qual o BUTANTAN tem interesse;

XXXXXXX holds, as “holder”, Confidential Information relating to its trade, research, technological development and cultural activities, as well as products from its portfolio related to [DESCREVER SOBRE O QUE RECAIRÁ O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE], in relation to which BUTANTAN has an interest;

O BUTANTAN possui, na qualidade de “titular”, Informações Confidenciais relativas às suas atividades de comércio, de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de cultura, bem como produtos de seu portfólio relacionados a [DESCREVER SOBRE O QUE RECAIRÁ O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE], em relação aos quais XXXXXXXX tem interesse;

BUTANTAN holds, as “holder”, Confidential Information relating to its trade, research, technological development and cultural activities, as well as products from its portfolio related to [DESCREVER SOBRE O QUE RECAIRÁ O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE], in relation to which XXXXXXXX has an interest;

A FUNDAÇÃO, por sua vez, é entidade privada, sem fins lucrativos, que se dedica em apoiar o BUTANTAN para execução de suas atividades Pesquisa,

The **FOUNDATION**, in turn, is a non-profit legal entity under private law, dedicated to supporting **BUTANTAN** for the performance of Research Development, and Innovation activities, production of vaccines, serums and other biopharmaceuticals, advanced therapies and processes in the health area, under the terms of the Strategic Alliance Agreement, participating in this agreement in this capacity, and, also owning, as holder, Confidential Information, relating to its

Desenvolvimento e Inovação, produção de vacinas, soros e outros biofármacos, terapias avançadas e geração de novos produtos, serviços e processos na área da saúde, nos termos do Contrato de Aliança Estratégica, participando do presente acordo nessa qualidade, além de também possuir, na qualidade de “titular”, Informações Confidenciais relativas às suas atividades de comércio, de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de cultura, e demais produtos/serviços do seu portfólio;

As Partes pretendem iniciar negociações e, para tanto, a divulgação de Informações Confidenciais de maneira recíproca lhes permite verificar a viabilidade de ser estabelecida uma possível Parceria entre elas, cujo OBJETIVO se define e se restringe a [descrever brevemente sobre o que se trata a Parceria, readequando a quais produtos do IB/FB e do Parceiro cada uma das partes tem interesse. Pode ser que a Informação Confidencial seja exclusivamente de uma das partes ou de ambas.], doravante denominado “OBJETIVO”;

As Partes, considerando a importância e o valor que atribuem às Informações Confidenciais, com o intuito de proteger a sua propriedade e confidencialidade, desejam estabelecer as regras de uso, não uso, sigilo, guarda e destruição com base nas quais suas “Informações Confidenciais” deverão ser reveladas, em vistas do OBJETIVO.

PORTANTO, tendo em vista as considerações feitas acima e os acordos recíprocos aqui contidos, as Partes concordam, por meio deste instrumento, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO **CLAUSE ONE – SUBJECT MATTER** **OBJETO**

commercial, research, technological development and cultural activities, and other products/services in its portfolio;

The Parties intend to initiate negotiations and, to this end, the disclosure of Confidential Information in a reciprocal manner allows them to verify the feasibility of establishing a possible Partnership between them, whose OBJECTIVE is defined and restricted to [descrever brevemente sobre o que se trata a Parceria, readequando a quais produtos do IB/FB e do Parceiro cada uma das partes tem interesse. Pode ser que a Informação Confidencial seja exclusivamente de uma das partes ou de ambas], hereinafter referred to as “PURPOSE”;

The Parties, considering the importance and value they attribute to Confidential Information, in order to protect their property and confidentiality, wish to establish the rules of use, non-use, secrecy, custody and destruction based on which their “Confidential Information” must be revealed, in view of the PURPOSE.

NOW, THEREFORE, in consideration of the premises and the reciprocal agreements contained herein, the Parties hereby agree as follows:

1.1 É objeto do presente Acordo o dever de sigilo e confidencialidade das Partes em relação às “Informações Confidenciais”, reciprocamente divulgadas.

1.2 As “Informações Confidenciais” dizem respeito a [descrever sobre qual assunto, matéria, conhecimento, segredo, interesse comercial e científico, deverão se manter confidenciais e sigilosos - OBJETIVO], incluindo-se tudo o que com o OBJETIVO se relacione direta e indiretamente.

1.3 A finalidade do presente Acordo é a definição das condições sob as quais as partes revelarão mutuamente as “Informações Confidenciais”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTE DIVULGADORA E RECEPTORA

2.1 “Parte Receptora” significa a Parte que recebe as “Informações Confidenciais” que não são de titularidade e que tenham sido divulgadas pela “Parte Reveladora”.

2.2 “Parte Reveladora” significa a Parte que divulga “Informações Confidenciais” de sua titularidade à “Parte Receptora”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 Para fins deste Acordo, mesmo que não expressamente rotulada, “Informações Confidenciais” significa, e não se exaure e nem se limita, a toda e qualquer informação de natureza comercial, científica, clínica, dados técnicos ou não-técnicos, diretrizes, métodos e processos de fabricação, materiais científicos, *know-how*, especificações técnicas, informações financeiras, contábeis, comerciais, industriais, econômicas, culturais,

1.1 The subject matter of this Agreement is the Parties’ duty of secrecy and confidentiality in relation to “Confidential Information”, reciprocally disclosed.

1.2 “Confidential Information” concerns [descrever sobre qual assunto, matéria, conhecimento, segredo, interesse comercial e científico, deverão se manter confidenciais e sigilosos - OBJETIVO], including everything that is directly and indirectly related to the PURPOSE.

1.3 The purpose of this Agreement is to define the conditions under which the parties will mutually disclose “Confidential Information”.

CLAUSE TWO – THE DISCLOSING PARTY, THE RECEIVING PARTY AND THEIR AFFILIATES

2.1 “Receiving Party” means the Party that receives the “Confidential Information” that is not proprietary and that has been disclosed by the “Disclosing Party”.

2.2 “Disclosing Party” means the Party that discloses “Confidential Information” owned by it to the “Receiving Party”.

CLAUSE THREE – CONFIDENTIALITY

3.1 For the purposes of this Agreement, even if not expressly labeled, “Confidential Information” means, and is not exhaustive or limited to, any and all information of a commercial, scientific, clinical nature, technical or non-technical data, guidelines, methods and manufacturing processes, scientific materials, know-how, technical specifications, financial, accounting, commercial, industrial, economic, cultural, strategic, legal, contractual or any other information that concerns the business,

estratégicas, legais, contratuais ou qualquer outra que diga respeito aos negócios, produtos e operações das Partes, bem como análises, compilações, estudos e estudos clínicos.

3.2 A Parte Divulgadora poderá, adicionalmente, marcar toda informação revelada que entender ser “Confidencial”, dando à Parte Receptora sua clara ciência, desde que guarde alguma relação com o OBJETIVO.

3.3 A “Informação Confidencial” voluntariamente marcada pela Parte titular, após ciência inequívoca da Parte contrária, terá maior peso e importância em relação às demais “Informações Confidenciais” não marcadas.

3.4 “Informações Confidenciais” também incluem a existência e o OBJETIVO deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCEÇÃO À CONFIDENCIALIDADE E SUAS CONDIÇÕES

4.1 Apesar do disposto neste Acordo, não serão consideradas “Informações Confidenciais” se uma das Partes identificar as seguintes hipóteses:

- a) informações que se encontravam regular e legitimamente disponíveis à outra parte anteriormente à assinatura do presente Acordo;
- b) informações a serem reveladas a outra parte que são de domínio público;
- c) informações que foram legalmente disponibilizadas para as Partes por terceiro que não possui qualquer obrigação de sigilo com os titulares deste Acordo;
- d) informações que venham a ser reveladas na medida estritamente

products and operations of the Parties, as well as analyses, compilations, studies and clinical studies.

3.2 The Disclosing Party may, additionally, mark all revealed information that it deems to be “Confidential”, giving the Receiving Party its clear knowledge, as long as it has some relationship with the PURPOSE.

3.3 The “Confidential Information” voluntarily marked by the holding Party, after unequivocal acknowledgment by the opposing Party, will have greater weight and importance in relation to other unmarked “Confidential Information”.

3.4 “Confidential Information” also includes the existence and PURPOSE of this Agreement.

CLAUSE FOUR – EXCEPTION TO CONFIDENTIALITY AND ITS CONDITIONS

4.1 Despite the provisions of this Agreement, it will not be considered “Confidential Information” if one of the Parties identifies the following hypotheses:

- a) information that was regularly and legitimately available to the other party prior to the signing of this Agreement;
- b) information to be revealed to another party that is in the public domain;
- c) information that was legally made available to the Parties by a third party that does not have any confidentiality obligation with the holders of this Agreement;
- d) information that may be revealed to the extent strictly necessary to

necessária ao cumprimento de ordem judicial ou administrativa válida;

e) informações que foram desenvolvidas de forma independente por uma das Partes ou por qualquer membro do seu grupo ou afiliados, e que não tenham relação com as “Informações Confidenciais” divulgadas nos termos deste Acordo.

4.2 A Parte que identificar uma das hipóteses de exceção de confidencialidade deverá notificar a outra Parte por escrito e com antecedência a evento que desvele sua confidencialidade e sigilo, de modo a dar tempo suficiente de a Parte titular da Informação proceder à obtenção de medida cautelar ou outra medida de proteção semelhante com relação à divulgação dessas Informações.

4.3 Como interpretação à definição de uma das hipóteses de exceção, deve se dar dentro dos limites do OBJETIVO proposto e com o qual se relacione direta ou indiretamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As Partes concordam e se obrigam a:

- a) usar as “Informações Confidenciais” estritamente com vistas ao OBJETIVO pretendido;
- b) divulgar e revelar mutuamente as “Informações Confidenciais” estritamente em vistas à consecução do OBJETIVO, desde que para tal fim e apenas aquelas consideradas necessárias pela Parte titular;
- c) manter as “Informações Confidenciais” no mais completo sigilo e não as revelar, utilizar e/ou divulgar a terceiros de forma

comply with a valid judicial or administrative order;

- e) information that was independently developed by one of the Parties or any member of its group or affiliates, and that is unrelated to the “Confidential Information” disclosed under this Agreement.

4.2 The Party that identifies one of the confidentiality exceptions must notify the other Party in writing and in advance of an event that reveals its confidentiality and secrecy, so as to allow sufficient time for the Party holding the Information to proceed with obtaining precautionary measures or similar protective measures with respect to the disclosure of such Information.

4.3 As an interpretation of the definition of one of the exception hypotheses, it must be within the limits of the PURPOSE and with which it is directly or indirectly related.

CLAUSE FIVE - OBLIGATIONS OF THE PARTIES

5.1 The Parties agree and undertake to:

- a) use “Confidential Information” strictly with a view to the intended PURPOSE;
- b) disclose and mutually reveal the “Confidential Information” strictly to fulfill the PURPOSE and only those considered necessary by the Holding Party;
- c) keep the “Confidential Information” in the strictest confidence and not reveal, use and/or disclose it to third parties in whole or in part, directly or indirectly, for their own benefit or



total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de outrem, toda e qualquer uma, ante qualquer título ou pretexto; não obstante, a Parte Receptora poderá divulgar as Informações Confidenciais da outra parte para seus empregados, funcionários, consultores, etc., desde que (i) sejam informados sobre o conteúdo deste Acordo de Confidencialidade, (ii) formalmente concordem com a vinculação aos termos deste Acordo de Confidencialidade ou estejam, de outra forma, vinculados a obrigações escritas de confidencialidade equivalentes ou mais rigorosas do que as contidas neste Acordo e (iii) estejam relacionados diretamente ao OBJETIVO; e (iv) na medida necessária para a execução de suas obrigações, por elas se responsabilizando integralmente.

d) tratar as “Informações Confidenciais” recebidas com nível adequado de cautela e com o mesmo cuidado como se fossem informações confidenciais de sua titularidade, observando as melhores práticas relativas à segurança da informação de modo a preservar o sigilo e integridade das “Informações Confidenciais” recebidas, devendo informar a Parte Reveladora em caso de quebra de segurança, vazamento ou acesso não autorizado a banco de dados, desvelando seu sigilo e confidencialidade;

e) não utilizar ou se valer das “Informações Confidenciais”

that of others, in whole or in any way, under any title or pretext; notwithstanding, the Receiving Party may disclose the other Party’s Confidential Information to any of its employees, officers, consultants, etc., if those (i) are advised of the contents of this Non Disclosure Agreement, (ii) formally agree to be bound by the terms of this Non Disclosure Agreement, or are otherwise bound by equivalent or more stringent written obligations of confidentiality to those in this Agreement (iii) are directly linked to the PURPOSE; and (iv) to the extent necessary for the performance of its activities.

d) treat the “Confidential Information” received with an appropriate level of caution and with the same care as if it were confidential information held by them, observing the best practices relating to information security in order to preserve the secrecy and integrity of the “Confidential Information” received, and inform the Disclosing Party in the event of a security breach, leak or unauthorized access to a database, revealing its secrecy and confidentiality;

e) not use or rely on the “Confidential Information” for any purpose other than the PURPOSE defined herein, preventing any competing commercial activity that makes use of it.

para qualquer fim diverso ao OBJETIVO aqui definido, impedindo-se qualquer atividade comercial concorrente que faça uso dela.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

6.1 As Partes reconhecem e assumem para si que a violação de qualquer disposição do presente Acordo fará surgir o direito à parte prejudicada de exercer sua pretensão à compensação pelas perdas e danos sofridos, devidamente comprovados, decorrentes de ato ilícito comissivo ou omissivo praticados pela parte infratora.

6.1.1 Nenhuma das Partes será responsável por danos indiretos, consequenciais ou punitivos.

CLAUSE SIX – CONTRACTUAL OBLIGATIONS

6.1 The Parties acknowledge and take on that the violation of any provision of this Agreement will give rise to the right of the injured party to exercise its claim to compensation for losses and damages incurred, duly proven, resulting from an unlawful act of commission or omission carried out by the infringing party.

6.1.1 Neither Party will be liable for indirect, consequential or punitive damages.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente é acordo autônomo, tendo vigência e validade independentemente de quaisquer outros negócios jurídicos, tendo por causa e objeto exclusivamente a proteção ao necessário sigilo das “Informações Confidenciais”, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos e declarações anteriores, verbais ou escritos.

7.2 Não tem por causa eficiente ou final, e não inclui, direta ou indiretamente, em seu objeto ou como obrigação acessória, nenhuma espécie de cessão, licença, transferência, permissão, nem qualquer outra obrigação ou direito de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando às “Informações Confidenciais”, tampouco constitui qualquer forma ou indício de pretensão de celebração de

CLAUSE SEVEN – MISCELLANEOUS

7.1 This is an autonomous agreement, having force and validity independently of any other legal transactions, having as its subject matter exclusively the protection of the necessary confidentiality of “Confidential Information”, prevailing over any previous understandings and statements, verbal or written.

7.2 It does not have an efficient or final cause, and does not include, directly or indirectly, in its subject matter or as an accessory obligation, any type of assignment, license, transfer, permission, or any other obligation or right of any nature, including but not limited to “Confidential Information”, nor does it constitute any indication of the intention of entering into an agreement,

acordo, promessa ou pré-contrato de outros negócios, parceria, *joint venture* ou qualquer relação comercial entre as Partes em decorrência da assinatura deste Acordo.

7.3 Cada Parte declara e assegura à outra que não possui nenhum impedimento para celebrar o presente Acordo que os signatários deste instrumento têm poderes para assumir obrigações em seu nome e que não contraiu nenhuma obrigação perante terceiros que a impeça de celebrá-lo.

7.4 Quaisquer aditivos ou modificações ao presente Acordo deverão ser feitos mediante acordo escrito entre as Partes.

7.5 Este Acordo será vinculativo para as Partes e seus sucessores, sendo que o próprio Acordo e/ou seus direitos e obrigações não poderão ser cedidos pela Parte Receptora, porém as obrigações nele assumidas serão transmissíveis aos sucessores legais das respectivas partes, devidamente comunicadas à Parte contrária e condicionada à anuência desta.

promise or pre-contract of other business, partnership, joint venture or any commercial relationship between the Parties as a result of the signing of this Agreement.

7.3 Each Party declares and assures the other that it has no impediment to entering into this Agreement, that the signatories of this instrument have the power to assume obligations on its behalf and that it has not contracted any obligations towards third parties that would prevent it from entering into it.

7.4 Any amendments or modifications to this Agreement will be made by written agreement between the Parties.

7.5 This Agreement will be binding on the Parties and their successors, and the Agreement itself and/or its rights and obligations cannot be assigned by the Receiving Party; however, the obligations assumed therein will be transferable to the legal successors of the respective parties, duly communicated to the Party contrary to and subject to its consent.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Acordo poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as Partes;
- b) por qualquer das Partes no caso de a outra Parte ter violado ou não ter cumprido quaisquer de suas obrigações, desde que o não cumprimento ou a violação não tenha sido sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da Parte inocente para tanto;

CLAUSE EIGHT – TERMINATION

8.1 This Agreement may be terminated:

- a) by mutual agreement between the Parties;
- b) by either Party in the event that the other Party has violated or failed to comply with any of its obligations, provided that the non-compliance or violation has not been remedied within fifteen (15) days from notification of the innocent Party to do so;
- c) by either Party, upon prior notification thirty (30) days in advance, in which case all

c) por qualquer das Partes, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que todas as informações e documentos transferidos deverão ser restituídos à parte reveladora.

8.2 Verificada uma das hipóteses acima descritas, as Partes estabelecem que todas as anotações, análises, compilações, estudos, melhorias ou demais documentos, tenham sido estes elaborados por si ou por seus representantes, e que contenham ou de alguma forma reflitam as “Informações Confidenciais”, bem como os originais e cópias dos materiais escritos e revelados em consonância com este Acordo, deverão ser destruídos, mediante comprovação, e/ou devolvidos ao titular, conforme escolha deste, em até 30 dias após recebimento de notificação específica nesse sentido.

8.2.1 A partir da notificação, deverá a Parte recebedora, imediatamente, cessar qualquer utilização e/ou uso das “Informações Confidenciais”, a não ser para garantir sua segurança, integridade, sigilo e procedimento de devolução e/ou destruição.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

9.1 Este Acordo será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil.

9.2 Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com o presente Acordo, que não possa ser amistosamente resolvida pelas Partes, terá como foro competente para dirimir dúvidas ou litígios o da Capital do Estado de São Paulo.

9.3 Este Acordo será celebrado em inglês e em português. Em caso de divergência

information and documents transferred must be returned to the disclosing party.

8.2 Once one of the hypotheses described above has been verified, the Parties establish that all annotations, analyses, compilations, studies, improvements or other documents, whether prepared by them or their representatives, and which contain or in some way reflect “Confidential Information”, as well as the originals and copies of the materials written and revealed in accordance with this Agreement, must be destroyed upon proof and/or returned to the holder, as the holder chooses, within thirty (30) days after receiving specific notification to that effect.

8.2.1 Upon notification, the receiving Party must immediately cease any use of the “Confidential Information”, except to ensure its security, integrity, secrecy, return and/or destruction.

CLAUSE NINE – APPLICABLE LAW AND VENUE

9.1 This Agreement will be governed by and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil.

9.2 Any controversy arising out of or related to this Agreement that cannot be amicably resolved by the Parties will have the capital of the State of São Paulo as the competent venue to settle any contingencies or disputes.

9.3 This Agreement will be concluded in English and Brazilian Portuguese. In case of

entre as versões, a versão em inglês deverá prevalecer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente Acordo será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, ponderando-se que seu término não deverá afetar nenhuma obrigação de confidencialidade ou não-uso do que tenha se acumulado antes de seu encerramento. As obrigações de não uso e de não divulgação aqui assumidas pela Parte Receptora aplicar-se-ão durante a vigência do presente Acordo e continuarão em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos após o término ou a rescisão deste instrumento.

10.2 Em caso de *know-how* associado a tecnologia, aquele estará sujeito às cláusulas do presente Acordo e vigorará indefinidamente.

10.3 As Partes declaram que não praticarão atos que constituam violação a qualquer lei de qualquer local no qual as informações sejam compartilhadas, incluindo, mas sem se limitar, à Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências). As Partes concordam que nem elas, nem seus diretores, funcionários, empregados, agentes ou subcontratados, devem pagar, direta ou indiretamente, ou prometer pagamento, autorizar pagamento de qualquer valor em dinheiro, dar, prometer ou autorizar que seja dada qualquer coisa de valor, a qualquer oficial do governo, profissional da saúde ou pessoa afiliada a uma organização de saúde para obter ou reter negócios ou assegurar vantagens indevidas. As Partes garantem que nem

divergence between versions, the English version will prevail.

CLAUSE TEN – FINAL PROVISIONS AND TERM

10.1 The term of this Agreement is estimated at five (5) years from the date of its execution, considering that its termination will not affect any obligation of confidentiality or non-use of what was gathered before its termination. The non-use and non-disclosure obligations assumed herein by the Receiving Party will apply during the term of this Agreement and will continue to be in force for a period of ten (10) years after its expiration or termination.

10.2 In the case of know-how associated with technology, it will be subject to the clauses of this Agreement and will be in force indefinitely.

10.3 The Parties declare that they will not carry out acts that constitute a violation of any law of any location in which information is shared, including, but not limited to, Brazilian Law 12,846, of August 1, 2013 (which provides for the administrative and civil liability of legal entities for carrying out acts against the public administration, national or foreign, and provides other measures). The Parties agree that neither they, nor their directors, officers, employees, agents or subcontractors shall pay, directly or indirectly, or promise payment, authorize payment of any money, give, promise or authorize to be given anything of value to any government official, healthcare professional, or person affiliated with a healthcare organization to obtain or retain business or secure undue advantages. The Parties guarantee that neither they, nor their directors, officers, employees, agents or subcontractors, have made any payment, authorization or promise of gift of the type described in this Clause and Item before the date of this Agreement. Violation of the terms of this Clause and Item will be considered a

elas, nem seus diretores, funcionários, empregados, agentes ou subcontratados, fizeram antes da data deste Acordo nenhum pagamento, autorização ou promessa de presente do tipo descrito nesta Cláusula e Item. A violação dos termos desta Cláusula e Item será considerada como violação material deste Acordo, permanecendo válidas e vinculantes, todavia, as obrigações de sigilo ora assumidas pelo tempo consignado neste Acordo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em conjunto com 2 (duas) testemunhas instrumentais, para os fins de direito.

Em caso de assinatura digital, as partes indicadas admitem para todos os fins e efeitos jurídicos como válidas as assinaturas eletrônicas, caso seja esse o método de assinatura acordado e que seja realizado por elas neste Acordo, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas sem se limitar ao artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de agosto de 2001 e demais atualizações, se aplicável.

material breach of this Agreement; however, the secrecy obligations now assumed for the time set out in this Agreement will remain valid and binding.

IN WITNESS WHEREOF, the Parties execute this Agreement in three (3) counterparts of equal content and format, in the presence of two (2) subscribing witnesses for legal purposes.

In case of digital signatures, the nominated Parties admit the electronic signatures as valid for all legal purposes and effects, if that is the signature method agreed upon and it is carried out by the Parties in this Agreement, under the current legislation, including but not limited to article 10, paragraph 2, of Provisional Measure No. 2200-2, of August 2001 and other updates, if applicable.

São Paulo, de de 2024.

INSTITUTO BUTANTAN

FUNDAÇÃO BUTANTAN

FUNDAÇÃO BUTANTAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas / Witnesses

Nome / Name:

RG / ID:

Nome / Name:

RG / ID:

(Folha de assinatura do Acordo Confidencialidade celebrado entre Instituto Butantan, Fundação Butantan e XXXX – 2024)

(Signature sheet of the Confidentiality Agreement entered into between Butantan Institute, Butantan Foundation and xxxxx – 2024)